LEI Nº178, DE 9 de DEZEMBRO DE 1949.

"FIXA VENCIMENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS APOSENTADOS".

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. São fixados em Cr$ 300,00 (trezentos reais) mensais a partir de 1º de Janeiro de 1950, os proventos dos funcionários municipais aposentados no cargo de Professor Público.

Art. 2º. Sobre o salário fixado no artigo primeiro será acrescentado o aumento de 50% (cincoenta por cento) concedido pela Lei nº 80, de 17 de Julho de 1948.

Art. 3º. Do orçamento municipal para 1950 deverá constar a verba suficiente para fazer face ao aumento verificado decorrente da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 09 de Dezembro de 1949, 61º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO